

## Infra BR V Rodovias Holding III S.A.

CNPJ/MF nº 51.588.411/0001-80 - NIRE nº 35300620305

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07 de Dezembro de 2023

**1. Data, Horário e Local:** Aos 07 (sete) dias de dezembro de 2023, às 10:00h, na sede da Infra BR V Rodovias Holding III S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Companhia"). **2. Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Fabricio Rodrigues Amaral; Secretário: Roberto Lúcio Cerdeira Filho. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (I) conforme previsto no artigo 9º, incisos (x) e (xxiii), do Estatuto Social da Companhia, autorizar e recomendar à Assembleia Geral da Companhia a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, pela Companhia, as quais serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 160") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Companhia", entre o Agente Fiduciário e a Companhia ("Escritura de Emissão"), nos termos a serem aprovados na Assembleia Geral da Companhia; (II) outorga, nos termos do artigo 9º, inciso (xiv) do Estatuto Social da Companhia, de (I.A) alienação fiduciária da totalidade das ações, existentes ou futuras, de emissão da Infraestrutura Brasil Holding XXI S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 4º andar, CEP 04.543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 47.155.252/0001-53 ("SPE"), detidas pela Companhia ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), incluindo todos os direitos e ativos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre capital próprio, distribuições e outros pagamentos, valores recebidos ou a serem recebidos, distribuídos de outra forma ou pagos à Companhia, por swap, venda ou qualquer outra forma de alienação de Ações Alienadas Fiduciariamente; ou quaisquer ativos ou instrumentos financeiros nos quais as Ações Alienadas Fiduciariamente possam ser convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) e todos os outros valores pagos ou a serem pagos que sejam resultantes das Ações Alienadas Fiduciariamente, ou relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente; qualquer direito de subscrição relacionado às Ações Alienadas Fiduciariamente ou a bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações relacionadas às Ações Alienadas Fiduciariamente; assim como quaisquer ações ordinárias ou preferenciais ou ativos conversíveis em ações da SPE que a Companhia venha a possuir a qualquer tempo, de acordo com os Artigos 167, 169 e 170 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ou de qualquer outra forma, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia (direta ou indiretamente) por meio de subscrição, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, agrupamento ou bonificação, que em qualquer caso, deverão estar automaticamente sujeitas à alienação fiduciária aqui disposta ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), como partes, e a SPE, como interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e (I.B) cessão fiduciária, pela Companhia, (a) de todos os direitos econômicos e créditos, atuais ou futuros, principais e acessórios, decorrentes das ações representativas do capital social da SPE detidas pela Companhia, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer lucros ou dividendos, juros sobre o capital próprio, antecipações de dividendos, resgate de ações, cancelamento de AFACs, mútua redução de capital ou qualquer outra operação que resulte no recebimento, pela Companhia, de recursos e/ou quaisquer outros direitos de crédito decorrentes das participações societárias detidas pela Companhia na SPE, a serem pagos, direta ou indiretamente, conforme o caso, à Companhia pela SPE ("Cessão Fiduciária de Dividendos"), que, obrigatoriamente, serão depositados em conta vinculada de movimentação restrita de titularidade da Companhia a ser aberta junto ao Itaú Unibanco S.A., mantida junto ao Banco Depositário e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Dividendos"); (b) da Conta Vinculada Dividendos; (c) de todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia decorrentes do boletim de subscrição nº 01/03, no valor de R\$876.000.000,00 (oitocentos e setenta e seis milhões de reais) subscrito e a ser integralizado pela Infra BR V Rodovias Holding II S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.237.198/0001-25 ("Holding II"), oriundo do aumento de capital social da Companhia, a ser aprovado na assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, a ser realizada nesta data ou em data próxima a esta data ("Boletim de Subscrição da Emissora") e todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes e/ou depositados na conta vinculada de movimentação restrita de titularidade da Companhia a ser aberta junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Banco Depositário"), mantida junto ao Banco Depositário e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Emissora"), na qual serão depositados os recursos necessários para integralização do capital social da Companhia nos termos do Boletim de Subscrição da Emissora, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Emissora, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Aumento de Capital - Companhia"), e (d) da Conta Vinculada Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, a Holding II, a Infra BR V Rodovias Holding I S.A., por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.221.609/0001-94 ("Holding I") e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia Real"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos eventuais Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ("Obrigações Garantidas") no âmbito da Emissão; (iii) autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações abaixo, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia Real, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia Real, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e (iv) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** autorizar e recomendar à Assembleia Geral da Companhia a realização da Emissão das Debêntures, nos termos a serem aprovados na Assembleia Geral da Companhia; **5.2.** autorizar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, mediante a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.3.** autorizar a outorga, pela Companhia, (a) da Cessão Fiduciária de Dividendos, (b) da cessão fiduciária sobre a Conta Vinculada Dividendos, (c) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Aumento de Capital - Companhia, e (d) da cessão fiduciária da Conta Vinculada Emissora mediante a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.4.** autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia Real, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia Real, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e **5.5.** aprovar a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas nos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Presidente: Fabricio Rodrigues Amaral; Secretário: Roberto Lúcio Cerdeira Filho; Conselheiros: Roberto Lúcio Cerdeira Filho, Fabricio Rodrigues Amaral e Márcia Maria Ferraresi. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, São Paulo, 07 de dezembro de 2023. **Mesa:** Fabricio Rodrigues Amaral - Presidente da Mesa; **Roberto Lúcio Cerdeira Filho** - Secretário da Mesa. **Conselheiros:** Roberto Lúcio Cerdeira Filho; Márcia Maria Ferraresi; Fabricio Rodrigues Amaral.

